Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 20 de julho de 2026 às 16:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8526686: A.R.P. Nº. 025.CISAMREC.2026 DO P.E. 004.CISAMREC.2026 - NUTRICLIN

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8526686

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CISAMREC/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/CISAMREC/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 025/CISAMREC/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R ***.54*/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 4**.6**.**9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE;** e a empresa **NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.694.747/0001-76 MATRIZ estabelecida na Rua Francisco Munoz Madrid, 625, bairro Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152, em São José dos Pinhais (PR), doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**.

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do ***Pregão Eletrônico nº 004/CISAMREC/2026***, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO
Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para aquisições futuras e eventuais de **Alimentos Especiais, Fórmulas Alimentares Infantis e Dietas** para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC**,** conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo III** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha no Relatório de VENCEDORES DO PROCESSO (Anexo I) emitido na Plataforma BLL Compras em 16/07/2026 13:36:14.

PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.
§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput,* acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;
§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores ao pedido de prorrogação de prazo para entrega expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;
§3ª. Os produtos deverão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC,

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:50:10 -03'00'

de segunda-feira a sexta-feira, das **8h às 12h e das 13h às 17h**, exceto quando ocorrer feriados nacionais ou estaduais, e feriados e pontos facultativos do município de Criciúma, ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, **o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP**; **o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto**; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, **em fomato pdf e formato xml**, para o e-mail **compras@cisamrec.sc.gov.br**. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA
PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Dados: 2026.07.16 15:50:01 -03'00'

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
§28. Se posteriormente ao recebimento dos volumes houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:
I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 desta Cláusula.
§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.
§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;
§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:49:53 -03'00'

aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;
§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;
§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;
§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;
§ 38. Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE
Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.
§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais classificados/fornecedores no certame;
§2º. O fornecedor/adjudicatário poderá ter seu registro/ARP cancelado, parcial ou total, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e deste instrumento e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;
§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:
I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:
a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na Cláusula 3ª deste instrumento e no respecitivo edital licitatório;
b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas das demais classificadas no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório, na ARP e na Lei 10.191/2001;
c) Ofertado o valor pelas demais classificadas e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pela adjudicatária, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocadas as demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação e o menor preço ofertado;
d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório/fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;
e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:49:45 -03'00'

provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecidas;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP deverá ser fundamentado nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, e só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo III do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão, nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pela adjudicatária, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

IV. narração dos fatos e fundamentos legais;

V. provas cabais e inequívocas das alegações;

VI. data de emissão;

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços, do item ou produto, no período de 04 (quatro) meses, após a sua adjudicação.

ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:49:37 -03'00'

departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.
§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: **compras@cisamrec.sc.gov.br** com cópia para **cd1@cisamrec.sc.gov.br**.

PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES
Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega**,** o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
§3º. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo I da declaração unificada**, com as seguintes codições e deduções:
I - O cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago à Adjudicante/Contratante, salvo se isento;
II - Retenção dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;
§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br
LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:49:29 -03'00'

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade**;**
§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;
§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;
§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital, na ARP e seus anexos.
§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE
Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:
I - Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ARP;
II - Aplicara as penalidade, quando for o caso;
III - Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;
IV - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
V - Reter dos impostos, taxas e contribuições sociais, nos termos da legislação tributária, portarias e Instruções Normativas da Receita Federal e demais legislações pertinentes, conforme o caso;
VI - Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção imposta.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA
Cláusula 8ª. Para o cumprimento desta ARP ou CONNTRATO, a Adjudicatária/Contratada se obriga:
I - Fornecer os produtos solicitados através da Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo III do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
II - Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
III - Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV - Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
V - Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
VI - Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos estabelecidos do edital correspondente.

SANÇÕES E PENALIDADES
Cláusula 9ª. O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivamente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA
PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:49:20 -03'00'

VI - não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§1º. Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - Multas:
a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;
a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;
a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;
d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:
d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;
d.2) Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;
d.3) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;
III – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deferal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.
§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Dados: 2026.07.16 15:48:53 -03'00'

§3º. A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§4º. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorcidos ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§5º. A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§6º. A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
§7º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
II - Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Presentes razões de interesse público.
§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;
§10. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;
§11. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;
§13. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
§14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
§15. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital **Anexo I (declaração unificada)**;
§16. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico**,** sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do **Anexo I (declaração unificada)** (item 7.2.4 do Edital).

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:48:44 -03'00'

Adjudicante/Contratante, quando:
I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
II - A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC;
§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;
§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.4 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;
§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/CISAMREC/2026,** seus anexos e a proposta da detentora da ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

FORO
Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:48:35 -03'00'

da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 16 de julho de 2026.

ROQUE SALVAN:44061056972
Assinado de forma digital por ROQUE SALVAN:44061056972
Dados: 2026.07.20 13:27:54 -03'00'

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente
e-mail: roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Dados: 2026.07.16 15:48:24 -03'00'

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luciana da Silva Paixão
CPF: 037.***.***-95
e-mail: licitacao@nutriclinsaude.com.br; licitacao.nutriclinsaude@gmail.com

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

ANEXO I

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 -
CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Dados: 2026.07.16 15:50:28 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 009/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI
Data de Publicação: 29/04/2026 09:34:06

TOTAL DO PROCESSO: **12.468.491,17**

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MATRIZ **09.944.371/0001-04** **2.606.140,34**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 635 Lance: 44,68 **Total: 235.284,88**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SCIENCEPRO S.L.

Descrição: ITEM 1 Fórmula infantil em pó, isenta de lactose, indicada para lactentes menores de 1 (um) ano com intolerância à lactose, contendo maltodextrina como principal fonte de carboidrato, com predominância de óleos vegetais em sua composição lipídica, acrescida de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), com fonte proteica composta por caseína e/ou proteínas do soro do leite, adicionada de vitaminas e minerais, atendendo integralmente às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial a RDC nº 46/2011 e a RDC nº 727/2022, ou legislação vigente equivalente. A composição nutricional por 100 ml de fórmula reconstituída deverá conter aproximadamente 1,30 a 1,40 g de proteínas, 3,5 a 3,6 g de lipídios e cerca de 7,5 g de carboidratos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, adequada para conservação, transporte e manuseio, contendo obrigatoriamente colher medida (dosador) apropriada ao preparo da fórmula, conforme instruções do fabricante, bem como a inscrição “PROIBIDA A VENDA”, em atendimento às normas aplicáveis aos produtos destinados a programas públicos. A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, apresentando informações claras, completas e legíveis, incluindo modo de preparo, composição nutricional, advertências obrigatórias e identificação do lote e validade. O produto deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, conforme aplicável. A validade mínima exigida no momento da entrega deverá corresponder a, no mínimo, 80% do prazo total do produto. A amostra poderá ser solicitada para avaliação quanto à conformidade com as especificações técnicas, incluindo análise de rotulagem, aceitabilidade sensorial (sabor, odor, textura e coloração após reconstituição), facilidade de diluição e homogeneidade da mistura, bem como integridade e adequação da embalagem.

Quantidade: 5.266 Val. Ref.: 44,68 **Valor Unit.: 44,68** Total Item: 235.284,88

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 120,00 **Total: 374.160,00**

Item: 7 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: ALFA JUNIOR

Descrição: ITEM 7 Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina e 100% de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa, para crianças de 1 a 10 anos. Isenta de sacarose, lactose,glúten,soja e derivados, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção. com colher medida. Fácil preparo: produto instantâneo, dispensando o uso de liquidificadores, mixers ou fouets. Deve ser misturado manualmente, com agitação mínima, garantindo praticidade no uso. Apresentar amostra para avaliação das características sensoriais: quanto ao sabor, odor, diluição, textura, coloração, e qualidade da embalagem e rótulo. Embalagem e rotulagem: a embalagem deve ser segura, resistente e adequada para armazenamento prolongado, com informações claras sobre o modo de preparo. Contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo.O rótulo deve conter a inscrição PROIBIDA A VENDA, seguindo as regulamentações. Validade: o produto fornecido deve ter no mínimo 80% do prazo de validade ainda vigente a partir da data de entrega. Avaliação de qualidade: serão considerados os seguintes critérios na avaliação da amostra: sabor, odor, facilidade de diluição (considerará a ausência de grumos, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada), textura final do produto preparado, coloração, e adequação do rótulo e embalagem. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras de armazenamento e preparo.

Quantidade: 3.118 Val. Ref.: 192,99 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 374.160,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 43,10	**Total: 394.968,40**
Item: 8	Unidade: LATA	Marca: NESTLÉ		Modelo: NAN COMFOR 2 (6-12meses)

Descrição: ITEM 8 Fórmula infantil de seguimento, em pó, à base de leite de vaca, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com composição nutricional adequada à faixa etária, enriquecida com ferro, à base de proteínas lácteas, atendendo às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e à regulamentação sanitária vigente aplicável à categoria, em especial a RDC nº 44/2011. A fonte proteica deverá ser composta por caseína e proteínas do soro do leite, tendo como principal carboidrato a lactose, podendo conter, em sua fração lipídica, óleos vegetais e gordura láctea, conforme formulação do fabricante. O produto deverá conter prebióticos e poderá ser acrescido de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA e ARA, desde que em conformidade com a legislação vigente. A composição nutricional por 100 ml da fórmula reconstituída deverá apresentar, aproximadamente, 2,2 g de proteínas, 7,8 g de carboidratos e 3,1 g de lipídios, admitindo-se variações compatíveis com os limites regulatórios aplicáveis e com a formulação do fabricante, desde que mantida a equivalência nutricional e funcional do produto. O produto deverá ser isento de glúten e não conter sacarose. Deverá apresentar fácil preparo, sendo instantâneo, com possibilidade de preparo manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, com adequada solubilidade, ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura, resistente e adequada à conservação das propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras quanto ao armazenamento, preparo e uso. Conter colher medida. A rotulagem deverá conter informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote, prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição “PROIBIDA A VENDA”, em conformidade com a legislação pertinente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem.

Quantidade: 9.164	Val. Ref.: 43,10	**Valor Unit.: 43,10**	Total Item: 394.968,40

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 551	Lance: 42,35	**Total: 434.638,05**
Item: 10	Unidade: LATA	Marca: NESTLÉ		Modelo: NAN COMFOR 1 (0-6meses)

Descrição: ITEM 10 Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de leite de vaca, com composição nutricional adequada à faixa etária e em conformidade com as recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e com a regulamentação sanitária vigente aplicável, especialmente a RDC nº 43/2011 e demais normas correlatas que vierem a substituí-la. A fonte proteica deverá ser derivada do leite de vaca, com relação entre caseína e proteínas do soro ajustada, preferencialmente, entre 40:60 e 30:70, admitindo-se variações compatíveis com a legislação vigente e com a formulação do fabricante, desde que mantida a equivalência nutricional e funcional do produto. A fonte de carboidratos deverá ser lactose 100%, conforme padrão recomendado para lactentes. A fração lipídica deverá ser composta predominantemente por óleos vegetais, podendo conter gordura láctea e/ou outras fontes lipídicas autorizadas, inclusive óleo de peixe, desde que em conformidade com a legislação aplicável. O produto deverá conter adição de prebióticos e poderá ser acrescido de nucleotídeos e de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), observados os limites regulatórios. A composição nutricional por 100 ml de fórmula reconstituída deverá apresentar, aproximadamente, 1,6 g de proteínas, 3,3 g de lipídios e 7,8 g de carboidratos, admitindo-se variações compatíveis com os limites estabelecidos pela legislação vigente e com a formulação do fabricante. O produto não deverá conter sacarose adicionada e deverá ser isento de glúten. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais, em níveis adequados ao atendimento das necessidades nutricionais de lactentes. O produto deverá apresentar preparo instantâneo, com possibilidade de diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, devendo apresentar adequada solubilidade, sem formação de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, adequada à conservação das propriedades nutricionais e sensoriais do produto, contendo instruções claras quanto ao preparo, armazenamento e uso. Contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de

Quantidade: 10.263	Val. Ref.: 42,35	**Valor Unit.: 42,35**	Total Item: 434.638,05

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 43,88	**Total: 107.857,04**
Item: 12	Unidade: LATA	Marca: NESTLÉ		Modelo: PRE NAN

Descrição: ITEM 12 Fórmula infantil em pó, indicada para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, com composição nutricional adequada às necessidades específicas dessa população, em conformidade com as recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e com a regulamentação sanitária vigente aplicável, especialmente a RDC nº 45/2011 e demais normas correlatas que vierem a substituí-la. A fonte proteica deverá ser derivada do leite de vaca, com relação entre caseína e proteínas do soro ajustada, preferencialmente, entre 40:60 e 30:70, admitindo-se variações compatíveis com a legislação vigente e com a formulação do fabricante, desde que mantida a equivalência nutricional e funcional do produto. A fração de carboidratos deverá ser composta predominantemente por lactose, podendo conter maltodextrina ou outros carboidratos autorizados, conforme formulação do fabricante. A fração lipídica deverá ser composta por gorduras de origem vegetal e/ou animal, conforme permitido pela legislação vigente. O produto deverá conter adição de vitaminas e minerais, bem como ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), observados os limites regulatórios. A composição nutricional por 100 ml de fórmula reconstituída deverá apresentar, aproximadamente, 2,3 g de proteínas, 4,3 g de lipídios e 7,7 g de carboidratos, admitindo-se variações compatíveis com os limites estabelecidos pela legislação vigente e com a formulação do fabricante. O produto não deverá conter sacarose adicionada. Deverá apresentar preparo instantâneo, permitindo diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, com adequada solubilidade, ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, adequada à preservação das propriedades nutricionais e sensoriais, contendo instruções claras quanto ao preparo, armazenamento e uso .Contendo colher medida (dosador). A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, em conformidade com a legislação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no mo

Quantidade: 2.458 Val. Ref.: 43,88 **Valor Unit.: 43,88** Total Item: 107.857,04

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 239 Lance: 50,00 **Total: 238.150,00**

Item: 14 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SCIENCEPRO ESPESSAR

Descrição: ITEM 14 Formula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Com proteínas do soro do leite e caseína, lipídeos de origem vegetal, poderá conter como fonte de carboidratos lactose e maltodextrina; agente espessante poderá ser goma jataí ou amido pré-gelatinizado. De acordo com o Codex Alimentarius.O produto deverá apresentar preparo instantâneo, permitindo diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, com adequada solubilidade, ausência de grumos persistentes e sem necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, adequada à preservação das propriedades nutricionais e sensoriais, contendo instruções claras quanto ao preparo, armazenamento e uso e colher medida (dosador). A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, em conformidade com a legislação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem.

Quantidade: 4.763 Val. Ref.: 104,41 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 238.150,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 39,00 **Total: 141.648,00**

Item: 23 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC

Descrição: ITEM 23 Fórmula infantil de seguimento para crianças de 12 a 36 meses, em pó, destinada a atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária, em conformidade com as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e com a legislação sanitária vigente aplicável, incluindo normas da ANVISA ou aquelas que vierem a substituí-las. A base proteica deverá ser composta por proteínas lácteas, incluindo proteína do soro do leite e caseína, em proporções adequadas ao desenvolvimento infantil, conforme formulação do fabricante e legislação vigente. Como fontes de carboidratos, deverá conter lactose e/ou outros carboidratos autorizados, como maltodextrina, garantindo adequado fornecimento energético e digestibilidade. O produto deverá ser enriquecido com ácidos graxos essenciais de cadeia longa, incluindo ácido docosahexaenoico (DHA) e ácido araquidônico (ARA), além de prebióticos, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, visual e saúde intestinal. Deverá ser isento de glúten e não conter adição de sacarose. O produto deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais, atendendo integralmente às recomendações nutricionais para a faixa etária. Deverá apresentar preparo instantâneo, permitindo diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificadores ou mixers, com adequada solubilidade e ausência de grumos persistentes. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, contendo instruções claras quanto ao modo de preparo, armazenamento e conservação. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, identificação de lote e prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, conforme regulamentação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, textura final homogênea, coloração adequada, bem como integridade da embalagem e adequação da rotulagem

Quantidade: 3.632 Val. Ref.: 46,30 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 141.648,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 555 Lance: 42,03 **Total: 395.039,97**

Item: 24 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 1 (0-6 meses)

Descrição: ITEM 24 Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de leite de vaca, com composição nutricional adequada à faixa etária e em conformidade com as recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e com a regulamentação sanitária vigente aplicável, especialmente a RDC nº 43/2011 e demais normas correlatas que vierem a substituí-la. A fonte proteica deverá ser derivada do leite de vaca, com relação entre caseína e proteínas do soro ajustada, preferencialmente, entre 40:60 e 30:70, admitindo-se variações compatíveis com a legislação vigente e com a formulação do fabricante, desde que mantida a equivalência nutricional e funcional do produto. A fonte de carboidratos deverá ser lactose 100%, conforme padrão recomendado para lactentes. A fração lipídica deverá ser composta predominantemente por óleos vegetais, podendo conter gordura láctea e/ou outras fontes lipídicas autorizadas, inclusive óleo de peixe, desde que em conformidade com a legislação aplicável. O produto deverá conter adição de prebióticos e poderá ser acrescido de nucleotídeos e de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), observados os limites regulatórios. A composição nutricional por 100 ml de fórmula reconstituída deverá apresentar, aproximadamente, 1,6 g de proteínas, 3,3 g de lipídios e 7,8 g de carboidratos, admitindo-se variações compatíveis com os limites estabelecidos pela legislação vigente e com a formulação do fabricante. O produto não deverá conter sacarose adicionada e deverá ser isento de glúten. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais, em níveis adequados ao atendimento das necessidades nutricionais de lactentes. O produto deverá apresentar preparo instantâneo, com possibilidade de diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, devendo apresentar adequada solubilidade, sem formação de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, adequada à conservação das propriedades nutricionais e sensoriais do produto, contendo instruções claras quanto ao preparo, armazenamento e uso. Contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de

Quantidade: 9.399 Val. Ref.: 42,03 **Valor Unit.: 42,03** Total Item: 395.039,97

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 226 Lance: 27,00 **Total: 262.440,00**

Item: 25 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2 (6-12 meses)

Descrição: ITEM 25 Fórmula infantil de seguimento, em pó, à base de leite de vaca, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com composição nutricional adequada à faixa etária, enriquecida com ferro, à base de proteínas lácteas, atendendo às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e à regulamentação sanitária vigente aplicável à categoria, em especial a RDC nº 44/2011. A fonte proteica deverá ser composta por caseína e proteínas do soro do leite, tendo como principal carboidrato a lactose, podendo conter, em sua fração lipídica, óleos vegetais e gordura láctea, conforme formulação do fabricante. O produto deverá conter prebióticos e poderá ser acrescido de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA e ARA, desde que em conformidade com a legislação vigente. A composição nutricional por 100 ml da fórmula reconstituída deverá apresentar, aproximadamente, 2,2 g de proteínas, 7,8 g de carboidratos e 3,1 g de lipídios, admitindo-se variações compatíveis com os limites regulatórios aplicáveis e com a formulação do fabricante, desde que mantida a equivalência nutricional e funcional do produto. O produto deverá ser isento de glúten e não conter sacarose. Deverá apresentar fácil preparo, sendo instantâneo, com possibilidade de preparo manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, com adequada solubilidade, ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura, resistente e adequada à conservação das propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras quanto ao armazenamento, preparo e uso. Conter colher medida. A rotulagem deverá conter informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote, prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição “PROIBIDA A VENDA”, em conformidade com a legislação pertinente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem.

Quantidade: 9.720 Val. Ref.: 36,44 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 262.440,00

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 692	Lance: 45,00	**Total: 1.350,00**

Item: 48 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NESTONITRU 1

Descrição: ITEM 48 Nestonutri 1 à 3 anos (Referência para atender Demanda Judicial

Quantidade: 30 Val. Ref.: 54,44 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 1.350,00

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 611	Lance: 101,00	**Total: 20.604,00**

Item: 66 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SUPREME (6-12 meses)

Descrição: ITEM 66 NAN Supreme 2 (Referencia para Atender demanda judicial)

Quantidade: 204 Val. Ref.: 122,33 **Valor Unit.: 101,00** Total Item: 20.604,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		**03.612.312/0004-97**		**7.063.476,15**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 579	Lance: 128,00	**Total: 670.464,00**

Item: 2 Unidade: LATA Marca: INFATRINI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: ITEM 2 Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa, indicada para lactentes e crianças na primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com densidade energética aumentada (hipercalórica), apresentando 1 kcal/ml quando reconstituída conforme orientação do fabricante, com teor proteico médio de cerca de 2,6 g por 100 ml do produto reconstituído, e osmolaridade máxima de até 400 mOsm/L, admitindo-se variações dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá ser isento de sacarose e glúten, contendo composição balanceada de macronutrientes e micronutrientes, sendo indicado para situações clínicas que demandem maior aporte energético e nutricional. O produto deverá atender às normas do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e à legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo a RDC nº 46/2011, RDC nº 727/2022 e demais normas aplicáveis ou que venham a substituí-las. Deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, conforme exigência normativa da categoria. A embalagem deverá ser hermética, íntegra e adequada para preservação das características nutricionais e sensoriais do produto, contendo aproximadamente 400 g, com tampa vedante e colher medida (dosador), além de instruções claras quanto ao preparo, conservação e uso. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de validade, bem como a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, quando aplicável a fornecimentos destinados a programas públicos. A validade mínima exigida no momento da entrega deverá corresponder a, no mínimo, 80% do prazo total do produto. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, textura e coloração após reconstituição, facilidade de diluição, observando-se a ausência de grumos, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada, bem como análise da adequação da rotulagem e integridade da embalagem

Quantidade: 5.238 Val. Ref.: 129,38 **Valor Unit.: 128,00** Total Item: 670.464,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 357 Lance: 97,00 **Total: 1.319.394,00**

Item: 4 Unidade: LATA Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: ITEM 4 Dieta infantil em pó, semi-elementar, hipoalergênica, nutricionalmente completa, indicada para lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca, alergia à soja e/ou síndromes de má absorção, formulada à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, contendo adição de vitaminas e minerais, de modo a atender às necessidades nutricionais da faixa etária indicada pelo fabricante. O produto deverá apresentar baixa osmolaridade, compatível com a finalidade clínica a que se destina, admitindo-se variações dentro dos limites regulatórios aplicáveis. Deverá ser isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. A composição nutricional por 100 ml da fórmula reconstituída deverá apresentar, aproximadamente, 2,0 g de proteínas, 3,6 g de lipídios e 8 g de carboidratos, admitindo-se variações compatíveis com a legislação vigente e com a formulação do fabricante, desde que mantida a equivalência funcional e terapêutica do produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra e adequada à preservação das propriedades nutricionais e sensoriais, com instruções claras de armazenamento, preparo e uso. Contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo.A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote, prazo de validade e, quando aplicável aos fornecimentos destinados a programas públicos, a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. A validade mínima exigida no momento da entrega deverá corresponder a, no mínimo, 80% do prazo total do produto. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, observando-se ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem.

Quantidade: 13.602 Val. Ref.: 108,94 **Valor Unit.: 97,00** Total Item: 1.319.394,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 648 Lance: 69,00 **Total: 278.484,00**

Item: 9 Unidade: LATA Marca: APTAMIL SOJA - DANONE Modelo: LATA 800G

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC

Descrição: ITEM 9 Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas isolada de soja, isento de lactose, para o segundo semestre de vida. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose sacarose. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Nutrientes (g/100ml) Proteínas 2,2 g;Lipídios 3,6 g; Carboidratos 8,6g. Sem sacarose.Fácil preparo: produto instantâneo, dispensando o uso de liquidificadores, mixers ou fouets. Deve ser misturado manualmente, com agitação mínima, garantindo praticidade no uso. Apresentar amostra para avaliação das características sensoriais: quanto ao sabor, odor, diluição, textura, coloração, e qualidade da embalagem e rótulo. Embalagem e rotulagem: a embalagem deve ser segura, resistente e adequada para armazenamento prolongado, com informações claras sobre o modo de preparo. Contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo. O rótulo deve conter a inscrição PROIBIDA A VENDA, seguindo as regulamentações. Validade: o produto fornecido deve ter no mínimo 80% do prazo de validade ainda vigente a partir da data de entrega. Avaliação de qualidade: serão considerados os seguintes critérios na avaliação da amostra: sabor, odor, facilidade de diluição (considerará a ausência de grumos, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada), textura final do produto preparado, coloração, e adequação do rótulo e embalagem. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras de armazenamento e preparo.

Quantidade: 4.036 Val. Ref.: 104,08 **Valor Unit.: 69,00** Total Item: 278.484,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 677 Lance: 109,00 **Total: 1.679.363,00**

Item: 11 Unidade: LATA Marca: NEOCATE LCP - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: ITEM 11 Fórmula Infantil à Base de Aminoácidos Livres – Para Lactentes desde o Nascimento e Crianças na Primeira Infância Composição e Características Nutricionais: Fonte proteica: Exclusivamente composta por 100% aminoácidos livres e sintéticos, não alergênicos; Fonte de carboidratos: Pode conter maltodextrina e/ou xarope de milho/glicose e/ou amido de batata e/ou polímeros de glicose e/ou amido, garantindo digestibilidade adequada; Fonte de lipídios: Fonte de lipídios: 100% de origem vegetal, sem qualquer ingrediente derivado de soja, incluindo óleo de soja ou emulsificantes à base de soja; Isenta de: ingredientes que contenham soja ou traços de soja, lactose, frutose, sacarose, glúten e qualquer ingrediente de origem animal. Enriquecimento Nutricional e Segurança Alimentar: Suplementada com nucleotídeos, contribuindo para o fortalecimento imunológico e suporte ao desenvolvimento intestinal;Contém ácidos graxos essenciais de cadeia longa (Lc-Pufas), incluindo Ácido Araquidônico e Ácido Docosaexaenoico, de origem não animal, assegurando conformidade com diferentes exigências nutricionais e dietéticas; Atende integralmente aos valores mínimos e máximos estabelecidos pelo Codex Alimentarius FAO/OMS para vit. e minerais, garantindo suporte nutricional adequado. Indicações Clínicas: Fórmula nutricionalmente completa, indicada para lactentes desde o nascimento e crianças na primeira infância que apresentem: Alergia alimentar severa, incluindo alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a hidrolisados proteicos e a múltiplos alimentos; Síndrome do intestino curto e distúrbios gastrointestinais, assegurando absorção otimizada de nutrientes essenciais; Transição da nutrição parenteral para enteral, possibilitando suporte nutricional seguro durante a adaptação intestinal; Má absorção e condições metabólicas que exijam fórmulas elementares de fácil digestão. Regulamentação e Segurança: O produto deve atender integralmente às diretrizes do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e estar em conformidade com as normas vigentes da autoridade sanitária nacional aplicável;Isento de glúten e sem adição de sacarose, conforme padrões de segurança nutricional; O rótulo deve conter a inscrição obrigatória PROIBIDA A VENDA, conforme regulamentação vigente. Rotulagem, Embalagem e Armazenamento: O produto deve ser acondicionado em embalagem hermética, segura e resistente, garantindo a preservação de suas propriedades nutricionais e sensoriais até o consumo; Contendo

Quantidade: 15.407 Val. Ref.: 141,70 **Valor Unit.: 109,00** Total Item: 1.679.363,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 861 Lance: 79,00 **Total: 1.239.352,00**

Item: 15 Unidade: LATA Marca: APTAMIL PEPTI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: ITEM 15 Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças na primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com proteína láctea extensamente hidrolisada, em conformidade com as recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e com a regulamentação sanitária vigente aplicável, incluindo as normas da ANVISA pertinentes à categoria ou aquelas que vierem a substituí-las. O produto deverá conter adição de prebióticos e poderá ser acrescido de ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (LcPUFAs), incluindo DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), bem como nucleotídeos, observados os limites regulatórios. A composição deverá ser nutricionalmente completa, adequada à faixa etária indicada pelo fabricante, podendo conter lactose conforme formulação, desde que em níveis compatíveis com produtos desta categoria e com a legislação vigente. O produto não deverá conter sacarose e frutose adicionadas e deverá ser isento de glúten. Deverá apresentar preparo instantâneo, permitindo diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, com adequada solubilidade, ausência de grumos persistentes e sem necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e adequada à preservação das propriedades nutricionais e sensoriais, contendo instruções claras quanto ao preparo, armazenamento e uso. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, conforme regulamentação vigente. O produto fornecido deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem

Quantidade: 15.688 Val. Ref.: 80,67 **Valor Unit.: 79,00** Total Item: 1.239.352,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 608 Lance: 42,51 **Total: 466.122,15**

Item: 16 Unidade: LATA Marca: FORTINI PLUS sem sabor - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: ITEM 16 Suplemento alimentar infantil em pó, hipercalórico, sem sabor, indicado para crianças de até 10 anos com necessidades nutricionais elevadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável e normas da ANVISA pertinentes à categoria ou aquelas que vierem a substituí-las. O produto deverá ser nutricionalmente adequado para complementação energética, não sendo necessariamente nutricionalmente completo, destinado ao suporte nutricional de crianças em risco nutricional, com desnutrição, desaceleração do crescimento ou condições clínicas que demandem aumento do aporte calórico. Deverá apresentar sabor neutro, permitindo sua utilização em diferentes preparações alimentares sem alteração significativa das características sensoriais. O produto deverá ser isento ou com baixo teor de lactose e isento de glúten. O perfil de macronutrientes deverá ser compatível com suplementos hipercalóricos pediátricos, podendo apresentar aproximadamente até 9% de proteínas, provenientes de fontes proteicas adequadas e autorizadas pela legislação vigente, até 50% de carboidratos, podendo incluir maltodextrina, sacarose ou outros carboidratos permitidos, e até 41% de lipídios, podendo incluir óleos vegetais, tais como girassol, canola, palma, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou outras fontes lipídicas autorizadas. O produto deverá ser apresentado na forma de pó solúvel, com preparo instantâneo, permitindo diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, devendo apresentar adequada solubilidade, ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, com apresentação aproximada de 400 g, contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo e instruções claras quanto ao modo de uso, preparo, armazenamento e conservação. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, conforme regulamentação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor e

Quantidade: 10.965 Val. Ref.: 67,87 **Valor Unit.: 42,51** Total Item: 466.122,15

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 500 Lance: 37,00 **Total: 59.866,00**

Item: 36 Unidade: LATA Marca: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - DANONE Modelo: TETRA PAK 1000ML

Descrição: ITEM 36 Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal TP 1000 mL (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 1.618 Val. Ref.: 37,95 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 59.866,00

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 611	Lance: 120,00	**Total: 307.320,00**
Item: 37	Unidade: LATA	Marca: PEGOMIN PEPTI - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 37 Pregomin Pepti (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 2.561 Val. Ref.: 121,14 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 307.320,00

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 179,00	**Total: 572.263,00**
Item: 38	Unidade: LATA	Marca: NEOCATE LCP - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 38 Neocate LCP (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 3.197 Val. Ref.: 183,83 **Valor Unit.: 179,00** Total Item: 572.263,00

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 169	Lance: 53,00	**Total: 169.070,00**
Item: 42	Unidade: LATA	Marca: FORTINI PLUS sem sabor - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 42 Fortini Plus Sem Sabor (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 3.190 Val. Ref.: 54,09 **Valor Unit.: 53,00** Total Item: 169.070,00

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 417	Lance: 288,00	**Total: 8.640,00**
Item: 44	Unidade: LATA	Marca: MONOGEN - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 44 Monogen - Danone (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 30 Val. Ref.: 288,27 **Valor Unit.: 288,00** Total Item: 8.640,00

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 66,00	**Total: 5.940,00**
Item: 46	Unidade: LATA	Marca: APTANUTRI PROFUTURA 3 - DANONE	Modelo: LATA 800G	

Descrição: ITEM 46 Aptamil Profutura 3 (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 90 Val. Ref.: 67,95 **Valor Unit.: 66,00** Total Item: 5.940,00

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 61,00	**Total: 31.720,00**
Item: 47	Unidade: LATA	Marca: APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE	Modelo: LATA 800G	

Descrição: ITEM 47 Aptamil Premiun 3 (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 520 Val. Ref.: 61,50 **Valor Unit.: 61,00** Total Item: 31.720,00

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 235	Lance: 50,00	**Total: 27.000,00**
Item: 53	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL SOJA - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 53 Aptamil Soja 1 (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 540 Val. Ref.: 50,55 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 27.000,00

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 87,00	**Total: 1.740,00**
Item: 55	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL ACTIVE SENSITIVE - DANONE	Modelo: LATA 800G	

Descrição: ITEM 55 Aptamil Active (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 88,74 **Valor Unit.: 87,00** Total Item: 1.740,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 315	Lance: 73,00	**Total: 72.708,00**
Item: 59	Unidade: LATA	Marca: APTANUTRI SOJA 3 - DANONE	Modelo: LATA 800G	

Descrição: ITEM 59 Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir de 12 meses, em pó, à base de proteína isolada de soja, destinada a atender às necessidades nutricionais de crianças com restrição ao consumo de proteínas lácteas, em conformidade com as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e com a legislação sanitária vigente aplicável, incluindo normas da ANVISA ou aquelas que vierem a substituí-las. A fórmula deverá apresentar como fonte proteica a proteína isolada de soja, adequada para suporte nutricional na ausência de proteínas do leite de vaca. Como fonte de carboidratos, poderá conter maltodextrina, sacarose e/ou outros carboidratos autorizados pela legislação vigente, garantindo adequado aporte energético. O perfil lipídico deverá ser composto por óleos vegetais, podendo conter ácidos graxos essenciais de cadeia longa, incluindo DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), conforme formulação do fabricante. O produto deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais, atendendo integralmente às recomendações nutricionais para a faixa etária. Deverá ser isento de lactose e glúten, garantindo segurança para indivíduos com restrições alimentares. Deverá apresentar preparo instantâneo, permitindo diluição manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificadores, mixers ou fouets, com adequada solubilidade e ausência de grumos persistentes. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, contendo instruções claras quanto ao modo de preparo, armazenamento e conservação. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, identificação de lote e prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, conforme regulamentação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, textura final homogênea, coloração adequada, bem como integridade da embalagem e adequação da rotulagem

Quantidade: 996 | Val. Ref.: 74,97 | **Valor Unit.: 73,00** | Total Item: 72.708,00

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 994	Lance: 88,00	**Total: 29.920,00**
Item: 62	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL PEPTI - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 62 Aptamil Pepti (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 340 | Val. Ref.: 89,49 | **Valor Unit.: 88,00** | Total Item: 29.920,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 263	Lance: 202,00	**Total: 56.560,00**
Item: 63	Unidade: LATA	Marca: PREGOMIN PLUS - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 63 Pregomim Plus (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 280 | Val. Ref.: 203,30 | **Valor Unit.: 202,00** | Total Item: 56.560,00

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 710	Lance: 53,00	**Total: 53.000,00**
Item: 64	Unidade: LATA	Marca: FORTINI PLUS baunilha - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 64 Fortini plus sabor baunilha (Referencia para Atender demanda judicial)

Quantidade: 1.000 | Val. Ref.: 54,27 | **Valor Unit.: 53,00** | Total Item: 53.000,00

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 991	Lance: 97,00	**Total: 14.550,00**
Item: 67	Unidade: LATA	Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: ITEM 67 Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Sem lactose, sacarose e glúten.

Quantidade: 150 | Val. Ref.: 105,93 | **Valor Unit.: 97,00** | Total Item: 14.550,00

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA SA			**08.183.359/0001-53**	**787.833,26**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 768	Lance: 42,74	**Total: 533.779,86**
Item: 3	Unidade: LATA	Marca: Trophic Junior	Modelo: Lata 400g	

Descrição: ITEM 3 Dieta nutricionalmente completa em pó, indicada para nutrição enteral e/ou oral, destinada a crianças até 10 (dez) anos de idade, disponível nos sabores neutro e/ou baunilha. O produto deverá apresentar densidade calórica normocalórica na diluição padrão recomendada pelo fabricante, podendo ser preparado em diluição hipercalórica conforme necessidade nutricional e orientação profissional, com osmolaridade compatível com nutrição enteral pediátrica, de até 400 mOsm/L, admitindo-se variações dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Indicado para prevenção e recuperação do estado nutricional em casos de risco nutricional ou desnutrição. A composição deverá apresentar distribuição aproximada de macronutrientes conforme parâmetros nutricionais reconhecidos para dietas pediátricas completas, contendo proteínas em torno de 12% a 15% do valor energético total, provenientes de proteínas do soro do leite e caseína, podendo conter, em menor proporção, proteína isolada de soja; carboidratos em torno de 50% a 55%, podendo ser provenientes de maltodextrina e/ou outros carboidratos de fácil digestão, conforme formulação do fabricante; e lipídeos em torno de 30% a 35%, provenientes de óleos vegetais, tais como óleo de girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e/ou óleo de soja. O produto deverá ser isento de glúten e lactose, contendo composição balanceada de vitaminas e minerais, atendendo às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo as RDC nº 21/2015, RDC nº 45/2011, RDC nº 727/2022 e demais normas aplicáveis ou que venham a substituí-las. O produto deverá ser instantâneo, permitindo preparo manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou qualquer outro equipamento similar, apresentando adequada solubilidade, com completa dispersão do pó, ausência de grumos persistentes e sem necessidade de agitação prolongada. Deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra e apropriada para preservação das características nutricionais e sensoriais do produto, contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo, além de instruções claras quanto ao modo de preparo, conservação e uso. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição nutricional, modo de preparo, identificação de lote e prazo de validade, bem como a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, quando aplicável

Quantidade: 12.489 Val. Ref.: 56,25 **Valor Unit.: 42,74** Total Item: 533.779,86

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 272 Lance: 17,09 **Total: 20.678,90**

Item: 13 Unidade: LATA Marca: Carboch Modelo: Lata 400g

Descrição: ITEM 13 MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA DIETA ENTERAL E ORAL. Composição e Características Técnicas: Fonte de carboidratos: Oligossacarídeos (maltodextrina), garantindo digestibilidade eficiente e absorção gradativa. Finalidade nutricional: Fornecimento de aporte energético adequado para pacientes com necessidades aumentadas de energia; Poupador de proteínas, auxiliando na preservação da massa muscular em situações clínicas específicas; Indicado para pacientes com intolerância a dissacarídeos (exemplo: intolerância à lactose e sacarose); Adequado para dietas de pacientes diabéticos, devido à sua absorção controlada, minimizando picos glicêmicos. Indicações de Uso: Dieta enteral e oral, podendo ser utilizado em fórmulas nutricionais personalizadas conforme prescrição médica ou nutricional;Pacientes com necessidades energéticas aumentadas, como desnutrição, estados hipercatabólicos e doenças crônicas; Condições metabólicas que exijam controle na ingestão de carboidratos simples, como diabetes e intolerância a dissacarídeos; Suporte nutricional para recuperação pós-operatória ou condições clínicas que comprometam a ingestão calórica adequada. Embalagem e Rotulagem: Apresentação: Embalagem lata de 400g, hermeticamente selada para garantir estabilidade e conservação do produto; Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias; Instruções de uso e conservação devem estar detalhadas na embalagem, garantindo segurança no manuseio e preparo. Critérios de Qualidade e Avaliação da Amostra: A amostra será analisada considerando os seguintes aspectos: Solubilidade e diluição: Deve dissolver-se completamente em líquidos sem formação de grumos ou necessidade de agitação prolongada; Textura final: Deve ser homogênea e livre de partículas não dissolvidas; Sabor e odor neutros, garantindo versatilidade no uso em diferentes preparações; Adequação da embalagem e rotulagem, verificando se as informações obrigatórias estão conforme as exigências regulatórias. Validade e Condições de Fornecimento: O produto fornecido deve possuir no mínimo 80% do prazo de validade vigente a partir da data de entrega.

Quantidade: 1.210 Val. Ref.: 24,62 **Valor Unit.: 17,09** Total Item: 20.678,90

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 552 Lance: 7,59 **Total: 31.817,28**

Item: 28 Unidade: LATA Marca: Energyzip Modelo: Tetra edge 200ml

Descrição: ITEM 28 SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO – HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO . Composição e Características Nutricionais: Indicado para uso adulto, pronto para o consumo. Densidade calórica entre 1,5 a 2,0 Kcal/ml, garantindo alto aporte energético para suporte nutricional adequado. Hiperproteico, contendo no mínimo 10g de proteína por 200ml, auxiliando na manutenção e recuperação da massa muscular. Isento de glúten e lactose, garantindo segurança para indivíduos com restrições alimentares.Disponível em sabores variados, proporcionando melhor aceitação e adesão ao tratamento nutricional. Forma de Apresentação e Embalagem: Apresentação: Líquido pronto para consumo, garantindo praticidade e facilidade de administração.Embalagem: Frasco de 200ml, hermeticamente fechado para preservar a estabilidade dos nutrientes e garantir segurança microbiológica. Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias.Instruções detalhadas de uso, conservação e consumo devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança e eficácia no uso do produto.Critérios de Avaliação da Qualidade: A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios:Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial adequado, sem sabores residuais ou odores indesejáveis.Textura: Deve ser homogênea e de fácil ingestão, garantindo boa aceitação sensorial. Coloração: Deve estar dentro dos padrões esperados, sem alterações visíveis.Adequação da embalagem e rotulagem: O rótulo e a embalagem devem cumprir integralmente as exigências normativas, apresentando informações completas e claras.Validade e Condições de Fornecimento:O produto fornecido deve possuir no mínimo 80% do prazo de validade vigente a partir da data de entrega.

Quantidade: 4.192 Val. Ref.: 11,38 **Valor Unit.: 7,59** Total Item: 31.817,28

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 179 Lance: 59,71 **Total: 38.154,69**

Item: 31 Unidade: LATA Marca: Trophic Fiber Modelo: Lata 400g

Descrição: ITEM 31 Nutrição Enteral em Pó à Base de Proteína Isolada de Soja, Nutricionalmente Completa, para Pacientes a Partir de 10 Anos. Produto nutricional em pó, indicado para alimentação enteral, à base de proteína isolada de soja, desenvolvido para atender às necessidades nutricionais de pacientes a partir de 10 anos de idade. O deve ser nutricionalmente completo, contendo mix de fibras. Apresentar formulação normocalórica na diluição padrão e hipossódico, sendo isento de sacarose, lactose e glúten, o que o torna adequado para indivíduos com restrições alimentares. Fácil preparo: produto instantâneo, dispensando o uso de liquidificadores, mixers ou fouets. Deve ser misturado manualmente, com agitação mínima, garantindo praticidade no uso. Apresentar amostra para avaliação das características sensoriais: quanto ao sabor, odor, diluição, textura, coloração, e qualidade da embalagem e rótulo. Embalagem e rotulagem: a embalagem deve ser segura, resistente e adequada para armazenamento prolongado, com informações claras sobre o modo de preparo. O rótulo deve conter a inscrição PROIBIDA A VENDA, seguindo as regulamentações. Validade: o produto fornecido deve ter no mínimo 80% do prazo de validade ainda vigente a partir da data de entrega. Avaliação de qualidade: serão considerados os seguintes critérios na avaliação da amostra: sabor, odor, facilidade de diluição, textura final do produto preparado, coloração, e adequação do rótulo e embalagem. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras de armazenamento e preparo

Quantidade: 639 Val. Ref.: 141,98 **Valor Unit.: 59,71** Total Item: 38.154,69

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 878 Lance: 37,99 **Total: 51.894,34**

Item: 33 Unidade: LATA Marca: Diamax IN Modelo: Lata 370g

Descrição: ITEM 33 Suplemento em pó que auxilia no controle da glicemia, Composição e Características Nutricionais: Formulação específica para auxiliar no controle da glicemia, com macronutrientes equilibrados. Normocalórico na diluição padrão, podendo ser preparado em diluição hipercalórica, conforme necessidade nutricional. Teor proteico: Mínimo de 20% de proteínas de alto valor biológico, auxiliando na manutenção da massa muscular e metabolismo adequado. Teor lipídico: Máximo de 35% de lipídios, incluindo ácidos graxos monoinsaturados, fundamentais para o controle metabólico.Carboidratos de baixo índice glicêmico, favorecendo a estabilidade da glicose no sangue e reduzindo picos glicêmicos. Acréscimo de fibras alimentares e frutooligossacarídeos (FOS), auxiliando na digestão, na resposta glicêmica e na saúde intestinal. Isento de sacarose e glúten, garantindo segurança para indivíduos com restrições alimentares. Disponível em sabores variados, proporcionando melhor aceitação e adesão ao tratamento nutricional. Fácil diluição, permitindo preparo rápido e homogêneo sem necessidade de misturadores mecânicos. Indicações de Uso: Indicado para suplementação nutricional de pacientes com diabetes tipo 1 e tipo 2, que necessitam de um suporte alimentar especializado para: Controle da glicemia, por meio de uma formulação equilibrada em carboidratos de baixo índice glicêmico; Manutenção da massa muscular e suporte metabólico, devido à alta concentração de proteínas de alto valor biológico; Reequilíbrio da microbiota intestinal, por meio da presença de fibras e FOS, que auxiliam na digestão e absorção gradual de nutrientes; Dietas restritivas ou necessidades aumentadas de nutrientes, podendo ser preparado em diluição normocalórica ou hipercalórica, conforme prescrição nutricional. Forma de Apresentação e Embalagem: Apresentação: Pó solúvel, de fácil manipulação e preparo. Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias. Embalagem segura e hermética, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais do produto. Instruções detalhadas de preparo, conservação e uso devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança no consumo. Critérios de Avaliação da Qualidade: A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios: Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial adequado, sem notas residuais ou sabores indesejáveis. Facilidade de diluição: Deve dissolver-se completamente em líquido

Quantidade: 1.366 Val. Ref.: 58,32 **Valor Unit.: 37,99** Total Item: 51.894,34

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 079 Lance: 51,13 **Total: 27.661,33**

Item: 34 Unidade: LATA Marca: Trophic Fiber Modelo: Pote 800g

Descrição: ITEM 34 NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ – NORMOCALÓRICA, COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS Composição e Características Nutricionais:Base proteica: Composta por um mix de proteínas, podendo conter proteína isolada de soja como a principal fonte, associada a outras proteínas de alto valor biológico para garantir um perfil nutricional completo.Normocalórica na diluição padrão, assegurando um aporte energético equilibrado para suporte nutricional prolongado. **Enriquecida com um mix de fibras alimentares, contendo no mínimo 50% de fibras solúveis, favorecendo a saúde intestinal e o equilíbrio da microbiota.Hipossódica, garantindo baixo teor de sódio, adequada para pacientes que necessitam de controle rigoroso de ingestão de sódio.Livre de sacarose, lactose e glúten, garantindo segurança para pacientes com intolerâncias alimentares e necessidades nutricionais especiais.Apresentação em pó, com fácil dissolução, permitindo preparo rápido e homogêneo sem necessidade de misturadores mecânicos. Forma de Apresentação e Embalagem:Apresentação: Pó solúvel, de fácil preparo e administração.Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias.Embalagem segura e hermética, garantindo preservação das propriedades nutricionais e sensoriais do produto.Instruções detalhadas de preparo, conservação e uso devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança no consumo. Critérios de Avaliação da Qualidade:A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios:Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial adequado, sem notas residuais ou sabores indesejáveis.Facilidade de diluição: Deve dissolver-se completamente em líquidos sem formação de grumos ou necessidade de agitação prolongada.Textura final: Deve ser homogênea, garantindo boa aceitação e absorção adequada.Coloração: Deve estar dentro dos padrões esperados, sem alterações visíveis após o preparo.Adequação da embalagem e rotulagem: O rótulo e a embalagem devem cumprir integralmente as exigências normativas, apresentando informações completas e claras. Validade e Condições de Fornecimento:O produto fornecido deve possuir no mínimo 80% do prazo de validade vigente a partir da data de entrega.

Quantidade: 541 Val. Ref.: 77,60 **Valor Unit.: 51,13** Total Item: 27.661,33

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 645 Lance: 59,72 **Total: 72.022,32**

Item: 56 Unidade: LATA Marca: Trophic Fiber Modelo: Lata 400g

Descrição: ITEM 56 Nutrição Enteral em Pó à Base de Proteína Isolada de Soja, Nutricionalmente Completa, para Pacientes a Partir de 10 Anos. Produto nutricional em pó, indicado para alimentação enteral, à base de proteína isolada de soja, desenvolvido para atender às necessidades nutricionais de pacientes a partir de 10 anos de idade. O deve ser nutricionalmente completo, contendo mix de fibras. Apresentar formulação normocalórica na diluição padrão e hipossódico, sendo isento de sacarose, lactose e glúten, o que o torna adequado para indivíduos com restrições alimentares. Fácil preparo: produto instantâneo, dispensando o uso de liquidificadores, mixers ou fouets. Deve ser misturado manualmente, com agitação mínima, garantindo praticidade no uso. Apresentar amostra para avaliação das características sensoriais: quanto ao sabor, odor, diluição, textura, coloração, e qualidade da embalagem e rótulo. Embalagem e rotulagem: a embalagem deve ser segura, resistente e adequada para armazenamento prolongado, com informações claras sobre o modo de preparo. O rótulo deve conter a inscrição PROIBIDA A VENDA, seguindo as regulamentações. Validade: o produto fornecido deve ter no mínimo 80% do prazo de validade ainda vigente a partir da data de entrega. Avaliação de qualidade: serão considerados os seguintes critérios na avaliação da amostra: sabor, odor, facilidade de diluição, textura final do produto preparado, coloração, e adequação do rótulo e embalagem. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras de armazenamento e preparo

Quantidade: 1.206 Val. Ref.: 90,47 **Valor Unit.: 59,72** Total Item: 72.022,32

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 253 Lance: 9,49 **Total: 11.824,54**

Item: 61 Unidade: UNIDADE Marca: Hdmax Modelo: Tetra edge 200ml

Descrição: ITEM 61 SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL. Composição e Características Nutricionais:Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador, necessitando de suporte nutricional especializado.Nutricionalmente completo, garantindo aporte adequado de macronutrientes e micronutrientes essenciais.Perfil proteico ajustado, adequado às necessidades metabólicas de pacientes renais.Redução controlada de eletrólitos, incluindo baixo teor de sódio, potássio e fósforo, contribuindo para o equilíbrio hidroeletrolítico. Densidade calórica elevada, permitindo fornecimento energético adequado sem sobrecarga de volume, ideal para pacientes com ingestão restrita de líquidos.Isento de lactose e glúten, garantindo segurança para pacientes com intolerâncias alimentares. Indicações de Uso:Indicado para suplementação nutricional de pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador, incluindo:Pacientes com restrição proteica e controle de eletrólitos, que necessitam de formulações ajustadas para preservação da função renal.Pessoas em risco nutricional ou desnutridas devido à insuficiência renal, garantindo manutenção do estado nutricional.Pacientes com ingestão calórica reduzida e necessidade de nutrição oral ou enteral especializada. Forma de Apresentação e Embalagem:Apresentação: Líquido pronto para consumo, de fácil administração oral ou enteral.Embalagem: Frasco de 200ml, hermeticamente fechado para preservar estabilidade nutricional e segurança microbiológica.Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias.Instruções detalhadas de uso, conservação e administração devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança no consumo Critérios de Avaliação da Qualidade:A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios:Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial adequado, sem notas residuais ou sabores indesejáveis.Textura e fluidez: Deve ser homogênea, garantindo boa aceitação e administração enteral sem obstrução de sondas.Coloração: Deve estar dentro dos padrões esperados, sem alterações visíveis.Adequação da embalagem e rotulagem: O rótulo e a embalagem devem cumprir integralmente as exigências normativas, apresentando informações completas e claras. Validade e Condições de Fornecimento:O produto fornecido deve possuir no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 1.246 Val. Ref.: 14,16 **Valor Unit.: 9,49** Total Item: 11.824,54

TRIXIS MEDICAL LTDA **65.331.471/0001-28** **30.219,54**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 557 Lance: 18,02 **Total: 30.219,54**

Item: 5 Unidade: LATA Marca: NVTRO Modelo: NUTROSPESSO

Descrição: ITEM 5 Espessante alimentar em pó, destinado ao espessamento de líquidos e preparações alimentares para uso oral, composto à base de amido de milho modificado e/ou maltodextrina, podendo ser adicionado de gomas alimentícias, tais como goma guar, goma xantana e/ou outros agentes espessantes ou geleificantes autorizados pela legislação vigente, incluindo sais minerais como cloreto de potássio, desde que em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. O produto deverá ser instantâneo, permitindo preparo manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, apresentando adequada solubilidade, com dispersão homogênea, ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá possuir sabor neutro ou característica sensorial que não altere significativamente o sabor, odor, textura ou coloração dos alimentos e líquidos aos quais for adicionado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, adequada à preservação das propriedades nutricionais e sensoriais, contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo e instruções claras quanto ao modo de uso, armazenamento e conservação. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição, modo de preparo, identificação de lote, prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, em conformidade com a legislação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, observando-se a ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem

Quantidade: 1.677 Val. Ref.: 27,08 **Valor Unit.: 18,02** Total Item: 30.219,54

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA			**26.325.797/0001-90**	**39.600,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 372	Lance: 25,00	**Total: 39.600,00**
Item: 6	Unidade: LATA	Marca: PROPRIA	Modelo: ESPESSAMIX 300G	

Descrição: ITEM 6 Espessante alimentar em pó, destinado ao espessamento de líquidos e preparações alimentares para uso oral, composto à base de amido de milho modificado e/ou maltodextrina, podendo ser adicionado de gomas alimentícias, tais como goma guar, goma xantana e/ou outros agentes espessantes ou geleificantes autorizados pela legislação vigente, incluindo sais minerais como cloreto de potássio, desde que em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. O produto deverá ser instantâneo, permitindo preparo manual simples, sem necessidade de utilização de liquidificador, mixer, fouet ou equipamento similar, apresentando adequada solubilidade, com dispersão homogênea, ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada. Deverá possuir sabor neutro ou característica sensorial que não altere significativamente o sabor, odor, textura ou coloração dos alimentos e líquidos aos quais for adicionado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem hermética, íntegra, segura e resistente, adequada à preservação das propriedades nutricionais e sensoriais, contendo colher medida (dosador) compatível com o preparo e instruções claras quanto ao modo de uso, armazenamento e conservação. A rotulagem deverá apresentar informações completas, claras e legíveis, incluindo composição, modo de preparo, identificação de lote, prazo de validade e, quando aplicável ao fornecimento para programas públicos, a inscrição obrigatória “PROIBIDA A VENDA”, em conformidade com a legislação vigente. O produto entregue deverá apresentar validade mínima correspondente a 80% do prazo total de validade no momento da entrega. Poderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor, odor, facilidade de diluição, observando-se a ausência de grumos persistentes, sedimentação excessiva ou necessidade de agitação prolongada, textura final do produto preparado, coloração, integridade da embalagem e adequação da rotulagem

Quantidade: 1.584 Val. Ref.: 60,44 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 39.600,00

N M LICITACOES LTDA			**52.339.425/0001-23**	**38.882,58**
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 359	Lance: 32,76	**Total: 26.306,28**
Item: 17	Unidade: LATA	Marca: Bemvital TCM com AGE 250mL Nutricium	Modelo: Bemvital TCM com AGE 250mL Nutricium	

Descrição: ITEM 17 Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, Fonte de Triglicerídeos de Cadeia Média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via oral ou enteral. Frasco com no máximo 250ml. O rótulo deve conter a inscrição PROIBIDA A VENDA, seguindo as regulamentações. Validade: o produto fornecido deve ter no mínimo 80% do prazo de validade ainda vigente a partir da data de entrega. Avaliação de qualidade: serão considerados os seguintes critérios na avaliação da amostra: sabor, odor, coloração, e adequação do rótulo e embalagem. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras de armazenamento e preparo

Quantidade: 803 | Val. Ref.: 56,53 | **Valor Unit.: 32,76** | Total Item: 26.306,28

LOTE 60 | Quant.: 1 | Num: 805 | Lance: 33,99 | **Total: 12.576,30**

Item: 60 | Unidade: UNIDADE | Marca: Bemvital TCM com AGE 250mL Nutricium | Modelo: Bemvital TCM com AGE 250mL Nutricium

Descrição: ITEM 60 Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, Fonte de Triglicerídeos de Cadeia Média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via oral ou enteral. O rótulo deve conter a inscrição PROIBIDA A VENDA, seguindo as regulamentações. Validade: o produto fornecido deve ter no mínimo 80% do prazo de validade ainda vigente a partir da data de entrega. Avaliação de qualidade: serão considerados os seguintes critérios na avaliação da amostra: sabor, odor, coloração, e adequação do rótulo e embalagem. Condicionamento: deve ser fornecido em embalagem hermética, que preserve as propriedades nutricionais e sensoriais do produto, com instruções claras de armazenamento e preparo.

Quantidade: 370 | Val. Ref.: 69,67 | **Valor Unit.: 33,99** | Total Item: 12.576,30

NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. | **12.694.747/0001-76** | **509.965,67**

LOTE 18 | Quant.: 1 | Num: 321 | Lance: 74,67 | **Total: 356.250,57**

Item: 18 | Unidade: LATA | Marca: WHEY PROTEIN ISOLATE / VITAFOR | Modelo: LATA DE 250 GR / MS ANVISA: 654260008

Descrição: ITEM 18 Módulo de proteína em pó, destinado ao uso em nutrição enteral e/ou oral, composto predominantemente por proteína do soro do leite (whey protein), podendo conter outras frações proteicas lácteas autorizadas pela legislação vigente, desde que mantenha elevado valor biológico e adequada digestibilidade. Produto não nutricionalmente completo, indicado exclusivamente como fonte de suplementação proteica isolada, conforme prescrição profissional, podendo ser utilizado na composição de dietas e fórmulas nutricionais personalizadas no âmbito de programas públicos de saúde. Deverá apresentar elevado teor proteico, com no mínimo 90% do valor calórico total (VCT) proveniente de proteínas. O produto deverá possuir baixo teor de carboidratos e lipídios, compatível com sua finalidade como módulo proteico. Não será permitido produto classificado como suplemento alimentar para atletas ou com indicação voltada ao desempenho esportivo, devendo estar regularizado junto à ANVISA na categoria de alimento para fins especiais ou equivalente, compatível com uso clínico/hospitalar. Deverá apresentar sabor neutro, sem adição de aromatizantes, corantes ou edulcorantes intensos. Deverá ser apresentado na forma de pó solúvel, acondicionado em embalagem hermética, contendo colher medida (dosador), com instruções claras de uso e preparo. A rotulagem deverá conter, quando aplicável, a inscrição “PROIBIDA A VENDA”, conforme regulamentação vigente, e o produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega. oderá ser exigida a apresentação de amostra para verificação da conformidade com as especificações técnicas, incluindo avaliação de sabor e odor neutros, facilidade de diluição, textura final homogênea, ausência de grumos ou partículas não dissolvidas, coloração adequada, bem como integridade da embalagem e conformidade da rotulagem

Quantidade: 4.771 | Val. Ref.: 74,67 | **Valor Unit.: 74,67** | Total Item: 356.250,57

LOTE 45 | Quant.: 1 | Num: 797 | Lance: 63,79 | **Total: 33.170,80**

Item: 45 | Unidade: LATA | Marca: PEDIASURE /ABBOTT NUTRITION | Modelo: LATA DE 400 GR / MS ANVISA: 474320385

Descrição: ITEM 45 Pediasure sabor chocolate - Abbott (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 520 | Val. Ref.: 63,79 | **Valor Unit.: 63,79** | Total Item: 33.170,80

LOTE 50 | Quant.: 1 | Num: 061 | Lance: 120,67 | **Total: 117.049,90**

Item: 50 | Unidade: LATA | Marca: PEDIASURE /ABBOTT NUTRITION | Modelo: LATA DE 850 GR / MS ANVISA: 474320385

Descrição: ITEM 50 Pediasure sabor baunilha - Abbott (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 970 Val. Ref.: 120,67 **Valor Unit.: 120,67** Total Item: 117.049,90

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 29,12 **Total: 3.494,40**

Item: 51 Unidade: LATA Marca: CARBOFOR/ VITAFOR Modelo: LATA DE 400 GR/ MS: 654260009

Descrição: ITEM 51 Carbofor - Vitafor (Referência para atender a Demanda Judicial)

Quantidade: 120 Val. Ref.: 29,12 **Valor Unit.: 29,12** Total Item: 3.494,40

ERA DISTRIBUIDORA LTDA **49.569.592/0001-56** **964.683,56**

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 528 Lance: 115,04 **Total: 783.882,56**

Item: 20 Unidade: LATA Marca: NUTRIDRINK PROTEIN Modelo: 350G

Descrição: ITEM 20 SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL – HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO destinado ao uso em adultos e idosos. Composição e Características Nutricionais: Forma: Suplemento alimentar em pó, de fácil dissolução, permitindo uso prático em diferentes preparações. Densidade energética: Normocalórico na diluição padrão, podendo ser preparado em diluição hipercalórica, conforme necessidade nutricional. Valor calórico mínimo: Fornece no mínimo 240 Kcal por porção na diluição padrão. Alto teor de proteínas: Contém no mínimo 18g de proteína por porção, garantindo suporte nutricional adequado para manutenção e recuperação muscular. Enriquecido com vitaminas e minerais, assegurando um perfil nutricional completo. isento ou com baixo teor de lactose, isento de glúten e sem adição de sacarose, garantindo maior segurança para indivíduos com restrições alimentares. Sem sabor, possibilitando sua adição a diversas preparações sem interferência no paladar. Indicações de Uso: Indicado para suporte nutricional em casos de: Pacientes com necessidades aumentadas de proteínas e calorias, incluindo desnutrição, sarcopenia, recuperação pós-operatória e doenças crônicas; Dietas normocalóricas ou hipercalóricas personalizadas, conforme prescrição nutricional; Condições metabólicas específicas que exijam aporte nutricional elevado, como câncer, caquexia e recuperação de estados catabólicos; Pacientes com dificuldades alimentares ou baixa ingestão proteica e calórica. Forma de Apresentação e Embalagem: Apresentação: Pó solúvel, facilitando a preparação e consumo. Facilidade de diluição: Dispensa o uso de liquidificador, dissolvendo-se facilmente em líquidos frios ou quentes. Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias. Embalagem segura e hermética, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais do produto. Instruções detalhadas de preparo, conservação e uso devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança e eficácia na administração do suplemento. Critérios de Avaliação da Qualidade: A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios: Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial neutro, sem odores ou sabores indesejáveis. Facilidade de diluição: Deve dissolver-se completamente em líquidos sem formação de grumos ou necessidade de agitação prolongada. Textura final: Deve ser homogênea, garantindo boa aceitação sensorial.Coloração: Deve estar dentro dos padrões esperados, sem alter

Quantidade: 6.814 Val. Ref.: 109,40 **Valor Unit.: 115,04** Total Item: 783.882,56

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 434 Lance: 66,00 **Total: 23.628,00**

Item: 29 Unidade: LATA Marca: JUST GLUTAMINA Modelo: 300G

Descrição: ITEM 29 Módulo de L-glutamina para nutricao oral ou enteral. Isento de gluten, Lactose, sacarose e sódio. 100% Glutamina livre, sabor neutro. Fácil dissolução e dispensão uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral Indicação: prevenção e/ou tratamento de deficiencias imunológicas, radioterapia, quimioterapia, transplante de medula óssea e períodos de intenso esforço físico Não será permitido produto classificado como suplemento alimentar para atletas ou com indicação voltada ao desempenho esportivo, devendo estar regularizado junto à ANVISA na categoria de alimento para fins especiais ou equivalente, compatível com uso clínico/hospitalar. . Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 358 Val. Ref.: 71,26 **Valor Unit.: 66,00** Total Item: 23.628,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 956 Lance: 299,90 **Total: 131.356,20**

Item: 30 Unidade: LATA Marca: REABILIT PEPTIFLEX Modelo: 400G

Descrição: ITEM 30 Fórmula semi-elementar com peptídeos com elevado teor de glutamina) e caseinato de cálcio, rico em aminoácidos essenciais com nutrientes imunomoduladores (glutamina peptídeo, nucleotídeos, L-arginina e taurina) com fibras alimentares no (mínimo 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Indicado para tratamento de pacientes com câncer de abdominal, após trauma severo independente do risco nutricional Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração

Quantidade: 438 Val. Ref.: 146,50 **Valor Unit.: 299,90** Total Item: 131.356,20

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 426 Lance: 41,64 **Total: 25.816,80**

Item: 54 Unidade: LATA Marca: ENSURE PROTEIN Modelo: 200ML

Descrição: ITEM 54 Ensure Sabor Baunilha - Frasco 200mL (Referência para atender Demanda Judicial

Quantidade: 620 Val. Ref.: 27,01 **Valor Unit.: 41,64** Total Item: 25.816,80

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **02.520.829/0003-02** **75.731,10**

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 371 Lance: 38,54 **Total: 75.731,10**

Item: 21 Unidade: LATA Marca: DYNLAB/DYNALIFE Modelo: MIX FIBER 6495300350011 CX C/1

Descrição: ITEM 21 Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e gluten, sabor isento. Fácil dissolução e dispensão uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 200 a 300g. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.965 Val. Ref.: 70,82 **Valor Unit.: 38,54** Total Item: 75.731,10

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS **27.226.575/0001-83** **96.212,20**

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 303 Lance: 39,90 **Total: 47.002,20**

Item: 26 Unidade: LATA Marca: Unilife Modelo: lata 200 g

Descrição: ITEM 26 PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE ARROZ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FIBRAS E MINERAIS Composição e Características Nutricionais: Base vegetal: Composto à base de arroz, ideal para crianças com restrições alimentares.Enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, fornecendo suporte nutricional adequado para dietas especiais. Livre de alergênicos comuns, garantindo segurança para indivíduos com hipersensibilidades alimentares.Isento de:glúten e lactose, adequado para celíacos e intolerantes à lactose. Sacarose e açúcares adicionados, permitindo controle glicêmico adequado. Ingredientes de origem animal, sendo um produto 100% vegano.Sabor: Baunilha, garantindo boa aceitação sensorial. Fácil diluição, permitindo preparo rápido e homogêneo sem necessidade de misturadores mecânicos. . Forma de Apresentação e Embalagem: Apresentação: Pó solúvel, de fácil manipulação e preparo. Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias.Embalagem hermética e resistente, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais do produto. Instruções detalhadas de preparo, conservação e uso devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança no consumo. Critérios de Avaliação da Qualidade: A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios:Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial adequado, sem notas residuais ou sabores indesejáveis.Facilidade de diluição: Deve dissolver-se completamente em líquidos sem formação de grumos ou necessidade de agitação prolongada.Textura final: Deve ser homogênea, garantindo boa aceitação sensorial.Coloração: Deve estar dentro dos padrões esperados, sem alterações visíveis após o preparo.Adequação da embalagem e rotulagem: O rótulo e a embalagem devem cumprir integralmente as exigências normativas, apresentando informações completas e claras. Validade e Condições de Fornecimento:O produto fornecido deve possuir no mínimo 80% do prazo de validade vigente a partir da data de entrega.

Quantidade: 1.178 Val. Ref.: 55,08 **Valor Unit.: 39,90** Total Item: 47.002,20

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 803 Lance: 95,00 **Total: 49.210,00**

Item: 35 Unidade: LATA Marca: Unilife Hyalurosteo Modelo: Lata 300 g

Descrição: ITEM 35 Suplemento oral colágeno não desnaturado tipo II com ácido hialurônico e condroitina. Em pó de fácil dissolução. Isento de gluten, lactose. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 518 Val. Ref.: 181,91 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 49.210,00

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	**04.071.245/0001-60**	**88.444,01**

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 491	Lance: 13,31	**Total: 43.537,01**
Item: 27	Unidade: LATA	Marca: NOVASOURCE PROLINE 200ML/NESTLE	Modelo: NOVASOURCE PROLINE 200ML/NESTLE	

Descrição: ITEM 27 SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, PARA CICATRIZAÇÃO Composição e Características Nutricionais: Densidade calórica alta, garantindo aporte energético adequado para suporte nutricional em processos de cicatrização. Hiperproteico, contendo no mínimo 20g de proteína por 200ml, auxiliando na recuperação tecidual e síntese de colágeno. Aprimorado com arginina, em concentração mínima de 14%, reconhecida por seu papel na estimulação da cicatrização e na melhora da resposta imunológica. Alto teor de micronutrientes envolvidos no processo de cicatrização, incluindo vitaminas e minerais essenciais para regeneração tecidual. Relação ômega-6:ômega-3 (w6:w3) de no mínimo 4:1, garantindo perfil lipídico adequado para modulação inflamatória e recuperação de tecidos.Isento de glúten, garantindo segurança para pacientes com restrições alimentares. Indicações de Uso: Indicado para suporte nutricional em situações que exijam estímulo à cicatrização, como: Úlceras por pressão e lesões cutâneas crônicas; Feridas cirúrgicas e recuperação pós-operatória; Queimaduras e condições de alta demanda metabólica;Pacientes desnutridos ou com ingestão insuficiente de nutrientes essenciais à cicatrização. Forma de Apresentação e Embalagem: Apresentação: Líquido pronto para consumo, de fácil administração. Rotulagem: O rótulo deve conter de forma clara e legível a inscrição PROIBIDA A VENDA, conforme exigências regulatórias. Embalagem segura e hermética, preservando a estabilidade dos nutrientes e garantindo segurança microbiológica.Instruções detalhadas de uso e armazenamento devem estar descritas na embalagem, garantindo segurança e eficácia no consumo. Critérios de Avaliação da Qualidade:A amostra do produto será analisada com base nos seguintes critérios: Sabor e odor: Deve apresentar perfil sensorial adequado, sem sabores residuais ou odores indesejáveis. Textura: Deve ser homogênea e de fácil ingestão, garantindo boa aceitação sensorial. Coloração: Deve estar dentro dos padrões esperados, sem alterações visíveis. Adequação da embalagem e rotulagem: O rótulo e a embalagem devem cumprir integralmente as exigências normativas, apresentando informações completas e claras. Validade e Condições de Fornecimento:O produto fornecido deve possuir no mínimo 80% do prazo de validade vigente a partir da data de entrega.

Quantidade: 3.271	Val. Ref.: 17,72	**Valor Unit.: 13,31**	Total Item: 43.537,01

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 719	Lance: 85,00	**Total: 2.550,00**
Item: 49	Unidade: LATA	Marca: NUTREN CONTROL PÓ/NESTLE	Modelo: NUTREN CONTROL PÓ/NESTLE	

Descrição: ITEM 49 Nutren Control (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 30	Val. Ref.: 89,66	**Valor Unit.: 85,00**	Total Item: 2.550,00

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 281	Lance: 121,02	**Total: 42.357,00**
Item: 65	Unidade: LATA	Marca: NAN SENSITIVE 800G/NESTLE	Modelo: NAN SENSITIVE 800G/NESTLE	

Descrição: ITEM 65 Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite*, amido, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, xarope de glicose, óleo de canola, lactose, óleo de coco, óleo de girassol, fruto-oligossacarídeos, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, sais de magnésio do ácido cítrico, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, taurina, mio-inositol, L-histidina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, L-carnitina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina. SEM SABOR

Quantidade: 350	Val. Ref.: 49,77	**Valor Unit.: 121,02**	Total Item: 42.357,00

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**03.889.336/0001-45**	**56.293,65**

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 825	Lance: 56,35	**Total: 56.293,65**

Item: 32 Unidade: LATA Marca: NUTERAL Modelo: TOTAL NUTRITION PROLIV 400g

Descrição: ITEM 32 Alimento em pó completo, hipercalórico 1.5 Kcal/ml, com alto teor de aminoácidos ramificados. Para uso por via oral ou enteral. Sem adição de sacarose, sem lactose, sem fibra e hipossódica. Sabor baunilha. Indicado para pacientes com alterações no fígado cirrose, transplante, encefalopatia hepática, entre outros. Com no mínimo 80% do prazo de validade.Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 999 Val. Ref.: 82,57 **Valor Unit.: 56,35** Total Item: 56.293,65

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A **05.912.018/0001-83** **111.009,11**

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 51,24 **Total: 3.074,40**

Item: 39 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.0 BAUNILHA 400G

Descrição: ITEM 39 Isosource 1.0 - Suplemento para nutrição enteral ou oral (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 60 Val. Ref.: 55,50 **Valor Unit.: 51,24** Total Item: 3.074,40

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 687 Lance: 52,81 **Total: 43.304,20**

Item: 40 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 370G

Descrição: ITEM 40 Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 820 Val. Ref.: 69,30 **Valor Unit.: 52,81** Total Item: 43.304,20

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 242 Lance: 120,77 **Total: 8.453,90**

Item: 41 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 740G

Descrição: ITEM 41 Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 70 Val. Ref.: 151,67 **Valor Unit.: 120,77** Total Item: 8.453,90

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 289 Lance: 47,35 **Total: 1.657,25**

Item: 43 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE JUNIOR BAUNILHA PÓ 400G

Descrição: ITEM 43 Nutren Junior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 35 Val. Ref.: 50,38 **Valor Unit.: 47,35** Total Item: 1.657,25

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 162,26 **Total: 54.519,36**

Item: 52 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G

Descrição: ITEM 52 Peptamen Junior Sabor Baunilha - Nestle (Referência para atender Demanda Judicial

Quantidade: 336 Val. Ref.: 159,99 **Valor Unit.: 162,26** Total Item: 54.519,36

gov.br Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 16/07/2026 13:56:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995 Dados: 2026.07.16 15:50:53 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC

_____

PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI

_____

EQUIPE DE APOIO KEILA VIOLA MARQUES

_____

MEMBRO DE APOIO DANTELINO BONETTI

LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Assinado de forma digital por LUCIANA DA SILVA PAIXAO:03733790995
Dados: 2026.07.16 15:50:43 -03'00'